



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 011/2017

**INSTITUI A LEI MUNICIPAL DO “ACESSO LIVRE” AOS
PROFISSIONAIS DE IMPRENSA, EM SERVIÇO NOS
EVENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS DENTRO DO MUNICÍPIO
DE ITAITUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal Valmir Climaco de Aguiar sanciona e publica a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica garantido o “**ACESSO LIVRE**” aos profissionais de imprensa com a gratuidade nas entradas de eventos públicos e privados dentro do Município de Itaituba.

§1º - A Lei beneficiará aos profissionais da imprensa que atuam no Município de Itaituba e que estejam registrados na Associação representativa da classe, com comprovação do exercício da atividade.

§2º - Farão jus aos benefícios da presente Lei, os profissionais que forem designados pelas empresas de comunicação, as quais trabalham e que estejam escalados para fazer a cobertura dos eventos, devendo ter vínculo com a Associação que representa a categoria.

Art. 2º - A gratuidade será oferecida somente aos profissionais que estiverem no exercício da função, devendo as empresas providenciar os devidos crachás de identificação do profissional. Na ausência da identificação da empresa, servirá para apresentação do documento expedido pela Entidade representativa da classe.

Art. 3º - A Organização de Eventos deverá providenciar com antecedência as credenciais a ser encaminhada a Empresa que requisitar a presença da imprensa, devendo estas conter assinatura da Organização de Eventos. Nos demais casos, ficam obrigados os organizadores permitir o acesso da imprensa, na portaria, desde que este possua a identidade exigida e apresente justificativa para acesso e permanência no recinto.

Art. 4º - Esta Lei se aplica unicamente ao profissional de imprensa em serviço e não se aplica a cônjuge e familiares.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, ESTADO DO PARÁ,
em 06 de junho de 2017**

JOÃO BASTOS RODRIGUES
Presidente